



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Eletrônico SEI-270006/000224/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCADAS MULTIDISCIPLINARES COM EQUIPO E SIMULADORES DE PACIENTE, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 101.060,04 (cento e um mil, sessenta reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Aquisição de BANCADAS MULTIDISCIPLINARES COM EQUIPO E SIMULADORES DE PACIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 1 e 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 3(três) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UN MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO DO LOTE	LOCAL DE ENTREGA
	1.1	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia CODIGO DO ITEM: 6530.059.0002	184621	UNIDADE	12	R\$ 53.360,04		Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24360-020, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira,

1	1.2	Equipo odontológico modular para bancada CODIGO DO ITEM: 6521.051.0001	183068	UNIDADE	12	RS 30.720,00	R\$101.060,04 exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.
	1.3	Simulador de paciente CODIGO DO ITEM: 6950.035.0043	183045	UNIDADE	12	1.415,00	

1.3 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10.302.0496.5782 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Item suprimido da Minuta padrão da PGE em razão do não enquadramento à participação exclusiva de ME/EPP.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exuperem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 Item suprimido em razão da vedação à participação de consórcios, conforme justificado no item X do TR.

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa no item 11 do TR.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes

públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 10 do TR.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, Anexo VII, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo VI**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Consolidação; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	03	09	2024	09h
Límite acolhimento das propostas	13	09	2024	08h59min
Data de abertura das propostas	13	09	2024	09h
Data da realização do Pregão	13	09	2024	09h30min
Processo nº	SEI-270006/000224/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-15/2024			

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE, conforme justificado nos itens 1 e 14 do TR.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1%.**

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará

os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10 Item suprimido por se tratar de serviço.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - 6.12.5 Itens suprimidos por tratarem de serviço.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 5 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida: (R\$ 359.436,08 - 89.000,00)

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de

cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um **acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis(até o dia 09/09/2024), em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2 Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; **9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o **valor anual do Contrato**, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 09/09/2024) antes da data da abertura do certame.**

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: licita.sedec@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 9 do Termo de Referência.**

11.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 7 do TR.**

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.1 **O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, conforme item 5 do Termo de Referência.**

12.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o dafcpo@gmail.com.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10 Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2 - 13.3 *Itens suprimidos em razão do objeto não ensejar prorrogação contratual.*

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 a 14.12 *Itens suprimidos da minuta padrão. Em razão do prazo contratual, não há que se cogitar reajuste/repactuação.*

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
17.11.3	ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Modelo de apresentação da proposta
17.11.7	ANEXO VII - Cumprimento de exigências legais
17.11.8	ANEXO VIII - Informações necessárias à Contratação
17.11.9	ANEXO IX - Ficha de Declaração para Crédito em Conta

Rio de Janeiro, de de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS

Elaborado por :
Danielle Barreto Vieira Moutinho
Setor de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional: 4338933-3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BANCADAS MULTIDISCIPLINARES COM EQUIPO E SIMULADORES DE PACIENTE

I - DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência, motivado pelo Documento de Formalização de Demanda 76980644, tem por objeto a aquisição de **BANCADAS MULTIDISCIPLINARES COM EQUIPO E SIMULADORES DE PACIENTE**, com o objetivo de aprimorar as práticas de ensino odontológico da rede SEDEC/CBMERJ.

Este TR define que a aquisição seja realizada por **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações técnicas detalhadas e definidas neste documento e elaboradas tendo como base o Estudo Técnico Preliminar 80389053 previamente elaborado que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para esta aquisição.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por formular, implantar e gerenciar políticas de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades de seus militares e dependentes, trabalhando para ser uma instituição reconhecida como centro de referência técnico-científico em odontologia, se responsabilizando pela promoção, manutenção e difusão dos conceitos de saúde oral.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979. O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e dependentes.

O CEPO (Centro de Estudos Pesquisas Odontológicas) foi criado em 2004 através da portaria 327 do CBMERJ e está subordinado à Diretoria Geral de Odontologia. A sua missão contempla o planejamento, a organização e a execução das atividades de ensino, instrução e pesquisa. O CEPO construiu uma história de dedicação e busca por atividades educacionais de qualidade e credibilidade para a odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Está sediado no CBA IX, em Charitas, Niterói, desenvolvendo atividades e projetos voltados para o crescimento, a capacitação e a valorização profissional dos Oficiais da DGO, visando o aprimoramento e a atualização tão necessários à prática de saúde de qualidade.

Nos últimos anos, inúmeros cursos foram realizados neste Centro de formação, como, por exemplo:

1-Estágio de Atualização Técnico-Profissional para Praças QBMP-6 Atendente de Consultório Dentário (EAT/ACD), destinado aos militares da Corporação que desempenhavam a função de Atendente de Consultório Dentário (ACD) com o objetivo de promover a atualização de conhecimentos teóricos e práticos necessários ao bom desempenho das atividades do ACD, e estabelecer rotina de atualização profissional para estes militares. No período de 2004 a 2009 promoveu atualização profissional para 113 Praças da Corporação;

2-Programa de Educação Continuada para os Atendentes de Consultório Dentário (ACD), lotados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), As praças convocadas foram divididas em 4 turmas de 12 alunos cada, e teve como objetivo orientar e treinar os ACD para auxiliar os Oficiais Dentistas nos procedimentos de urgência e emergência odontológica normalmente realizados nas UPAs, assim como orientá-los quanto às normas de biossegurança e adequado manejo e descarte do material contaminado oriundo dos atendimentos;

3-Programa de Aperfeiçoamento na Clínica Odontológica (PACO) para Oficiais QOS/Dent, no período de 2013 a 2015, com 69 militares formados em 9 turmas;

4-Curso de Aperfeiçoamento em Clínica Odontológica Integrada (CACOI) formou 6 militares em 2016;

5-Curso de Clínica Odontológica Integrada (CCOI), no formato de curso de especialização, com objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos dos cirurgiões-dentistas no atendimento clínico odontológico integrado do Sistema DGO-CBMERJ e/ou, eventualmente, militares de outras forças ou civis, dentro de critérios técnicos e de alta qualidade, formou 50 militares de 2017 a 2023;

6-Curso de Capacitação em Laserterapia de Alta e Baixa Potência, para Oficiais QOS/Dent, formando 43 alunos em 4 turmas, de 2020 a 2023;

7-Capacitação em Instrumentação Mecanizada, com 19 militares, em 2021;

8-Capacitação de Microscopia em Endodontia, com 16 formados, em 2021;

9-Curso de Capacitação em Disfunções Temporomandibulares e Dor Orofacial, com a formação de 23 oficiais dentistas, em 2 turmas, 2021 e 2022.

Essas atividades educacionais demandam uma variedade de equipamentos que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento de projetos, aulas teóricas e práticas vinculadas aos objetivos e necessidades da Corporação.

No ensino da odontologia é de extrema importância a junção do conhecimento teórico ao prático. Para desenvolver as habilidades práticas, os cursos em odontologia realizam um aprimoramento pré-clínico em laboratório, simulando essa realidade clínica antes do tratamento ser aplicado no paciente. Para proporcionar segurança e qualidade do tratamento odontológico, é preciso que os profissionais desenvolvam habilidades com os instrumentos utilizados e competências clínicas para o delineamento de cada caso clínico. A excelência na assistência aos usuários depende da constante atualização profissional dos militares envolvidos no serviço odontológico.

Atualmente o CEPO conta com um único laboratório com uma bancada central com 10 lugares e seus respectivos motores elétricos de baixa rotação (Figura 1).



Figura 1: bancada do laboratório do CEPO

A atividade docente compreende a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos seus domínios: cognitivo, psicomotor e comportamental. Nas disciplinas da área da saúde, a avaliação de atividades práticas é fundamental.

A inexistência de bancadas multidisciplinares ergonômicas com equipo e simuladores de pacientes (Figura 2) compromete as atividades laboratoriais quanto ao adequado posicionamento do profissional durante o procedimento operatório, dificultando o desenvolvimento de habilidades específicas. Essa interação é essencial para que o aluno assimile de forma contextualizada e prática os conceitos teóricos, executando, assim, os procedimentos, os processos e o uso de materiais. Por esse motivo, o ambiente laboratorial precisa ser melhorado.



Figura 2: Profissional em curso laboratorial no CEPO.

As práticas para aquisição de habilidades em laboratórios de ensino ocorrem antes que novas técnicas ou tecnologias sejam iniciadas na clínica. A prática laboratorial estimula o raciocínio clínico e prático. Porém, a ausência da simulação em condições peculiares e a falta de realismo podem tornar a prática clínica mais desafiadora. O simulador de paciente (ou simulador de cabeça) deixará o treinamento mais próximo do real tornando-se base para a educação odontológica. Essa ferramenta possibilita a simulação desde a ergonomia correta de trabalho, o manuseio adequado dos instrumentais, até as habilidades motoras finas, necessárias para todas as especialidades odontológicas. A aquisição dos simuladores de paciente atenderá às necessidades de gerar treinamento prático / demonstrativo durante as aulas laboratoriais, simulando uma situação com pacientes, tendo o aluno uma cabeça de dimensões e anatomia semelhantes à humana, bem como um arco dentário de tratamento compatível com o dos humanos, onde ocorrerá todo treinamento.

Os equipamentos previstos para esta aquisição tem como objetivo dotar o CEPO de melhores condições para a prática laboratorial, promovendo o ensino de qualidade em diferentes áreas do conhecimento odontológico, assegurando um atendimento de excelência aos militares e seus dependentes, usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ.

A excelência do aprendizado depende do desenvolvimento de habilidades técnicas e motoras de modo prático. Entretanto, aquisição de materiais e equipamentos para capacitação, aprimoramento e atualização da tropa empenhada no atendimento odontológico, embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2023 –2026, tem por objetivo final a manutenção e a melhoria da saúde bucal dos militares e dependentes da Corporação.

O uso das bancadas e simuladores oferecerá um local adequado de treinamento aos oficiais alunos. A melhor forma de absorver o conteúdo é praticando. As bancadas odontológicas e simuladores são peças chave para se colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. As bancadas precisam estar associadas aos simuladores de pacientes. Os simuladores permitem a prática laboratorial o mais próximo da realidade clínica. Os simuladores de paciente são compostos por cabeça plástica, máscara de silicone, arcada dentária básica e suporte para fixação em bancada. A cabeça odontológica é confeccionada em plástico especial e possui uma máscara flexível similar à cabeça de um adulto. Acompanha a arcada dentária modelo dentística com 32 dentes. Possui orifícios de saída de água e detritos. A arcada é possível de ser trocada. O sistema de encaixe precisa ser universal, o que permite a colocação de qualquer manequim dentário de outras marcas. O suporte fixador de bancada deve ser de aço cromado. A haste que simula o pescoço deve possuir estágios de ajuste para a inclinação da cabeça.

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 desta Diretoria. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA estão inseridos no PCA.

Atualmente há várias empresas que disponibilizam bancadas para laboratórios odontológicos. Alguns fatores precisam ser levados em consideração para a escolha das mesmas, tais como:

- 1- As bancadas devem ser confeccionadas em material resistente;
- 2- Devem ter a possibilidade de serem fixadas no solo;
- 3- Cada estação de trabalho deve contar com os equipamentos necessários, como simuladores de paciente e módulo com as pontas.

Fatores que devem ser considerados na escolha do objeto simulador de paciente:

- 1-Sistema de fixação para bancadas de laboratório;
- 2-Suporte para bancada em material metálico em aço inox;
- 3-Sistema giratório de alcance de 360° de amplitude que permite condições ergométricas ideais, bem como travas que impedem qualquer movimento após o estabelecimento da posição correta de trabalho. Morsa em alumínio resistente que fixa todo o sistema de bancada de trabalho, protegidas com borracha antiderrapante;
- 4-Cabeça Plástica com aparência e medidas semelhantes à humana, confeccionada em material plástico resistente, com um perfeito sistema para escoamento de água e fixação da máscara de silicone;
- 5-Na parte interna, possui um sistema de fixação com pino em aço inox de medida universal, que permite colocação e remoção com facilidade de qualquer marca de manequim;
- 6-Apresenta também um sistema de encaixe para Arco Facial, no poro auditivo (cavidade da orelha);
- 7-Possui orifício de saída de água de detritos;
- 8-Máscara de Silicone com aparência que simula a elasticidade e textura da pele humana, que permite afastamento durante os procedimentos operatórios, com ampla visibilidade, dureza da borracha de silicone. A mesma reveste a cabeça limitando as regiões da face e pescoço.

(Fundamentação legal: artigo 6º, XXIII, B e C da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 17, I do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1- DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A solução mais vantajosa tecnicamente encontrada para atender a presente necessidade é a Aquisição de bancadas multidisciplinares com equipo e simuladores de paciente para aperfeiçoamento do ambiente de ensino para os militares da Diretoria Geral de Odontologia. (Fundamentação Legal:artigo 6º, XXIII-C da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 17, IV do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2021).

Seguem abaixo as especificações detalhadas de cada item do lote, **DE ACORDO COM O CATÁLOGO SIGA:**

LOTE	ITEM	ID SIGA / CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA
	1.1	184621	15	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia	BANCADA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MESA RETANGULAR EM QUADRO DE ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA E FIRME COM ENCAIXE PARA O EQUIPO ODONTOLÓGICO E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MANEQUIM SIMULADOR CABEÇA ANATOMICA, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE DE TRABALHO EM MATERIAL DURÁVEL ALEM DE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR RESISTÊNCIA A ÁGUA E UMIDADE. A SUPERFÍCIE DE TRABALHO DEVE SER DE COR BRANCA, FIXAÇÃO: BANCADA SEM FIXAÇÃO AO SOLO, DIMENSÃO: 0,95 M X 0,70 M X 0,78 M (C X L X A), FORMATO: RETANGULAR, CONSTRUÇÃO: A ESTRUTURA DEVE CONTER SISTEMA DE LIGAÇÃO DE ELÉTRICA AR COMPRIMIDO E ESGOTO E CONTER DUAS TOMADAS DUPLAS 4X2 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 6530.059.0002	Mesa (bancada de trabalho) em formato retangular medindo aproximadamente 0,95 m. de comprimento x 0,70 m de largura com 0,78 m. de altura podendo ser confeccionada em madeira, MDF, MDP, mármore, granito, com acabamento em fórmica (caso feita em madeira), com tampo em vidro temperado de 8mm de espessura, acrílico, metal ou qualquer material que se comprove durável e resistente para o uso, além de obrigatoriamente, apresentar resistência a água e umidade, sendo portanto, lavável. A superfície de trabalho deve ser em cor branca. A sustentação deve ser em um quadro de estrutura metálica robusta e firme com encaixe para o equipo odontológico e sistema de fixação do manequim simulador cabeça anatômica. A estrutura deve conter sistema de ligação de elétrica dotada de duas tomadas duplas em formato 4x2 polegadas, sistema de ar comprimido e esgoto. Superfície de trabalho com recorte para a instalação da caixa de tomadas de elétrica. Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante. Garantia mínima exigida de 12 meses.
	1.2	183068	15	Equipo modular odontológico para bancada	EQUIPO MODULAR REMOVÍVEL, UTILIZAÇÃO: BANCADA, COMPOSIÇÃO: 04 TERMINAIS, SENDO 01 TERMINAL COM UMA SERINGA TRÍPLICE CONFECCIONADA EM METAL NÃO-FERROSO, MECÂNICA, COM AR, ÁGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E ÁGUA, PARA FORMAÇÃO DO SPRAY NA PONTA DA SERINGA, O BICO DEVE SER CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, 01 TERMINAL DE SUÇÃO TIPO VENTURI, 02 TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA ALTA ROTAÇÃO E UM PARA BAIXA ROTAÇÃO, A TORNEIRA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO DEVE SER NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS DO TIPO OBLATE, BLOCO DE ACIONAMENTO METAL NÃO-FERROSO COM BANHO DE NÍQUEL QUÍMICO, O MÓDULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA, QUE SÃO CALIBRADOS DE FÁBRICA DISPENSANDO O USO DE MANÔMETRO, PEDAL COM FORMATO ARREDONDADO, ÚNICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO, PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO, MATERIAL CAIXA: POLIESTIRENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 6521.051.0001	Unidade modular compacta, com caixa de poliestireno, acomoda o suporte de pontas, com forma arredondada e fixa, para evitar queda e danos. Deve conter 04 terminais, sendo: 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; 01 terminal de sucção tipo venturi, para sucção da cavidade do manequim; 02 terminais tipo borden, sendo um para alta rotação e um para baixa rotação; a torneira do spray da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizado. Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante. Garantia mínima de 12 meses.

1

1.3	183045	19	Simulador de paciente	<p>MANEQUIM SIMULADOR, MODELO: HASTE CABECA ANATOMICA, CABECA: APARENCIA E MEDIDAS SEMELHANTES A HUMANA, EM PLASTICO RESISTENTE, COM SISTEMA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E FIXAÇÃO DA MÁSCARA, PARTE INTERNA DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO COM FACILIDADE DO MANEQUIM, DRENO COM REFORÇO INTERNO DE METAL (LATAO) E MANGUEIRA FLEXÍVEL CINZA 1/2" PARA FIXAÇÃO NO DRENO, NA PARTE INFERIOR COM REFORÇO DE AÇO ABNT 1020 CROMADO PARA ACOPLAMENTO DO SISTEMA. PARAFUSO 3/16" NA PARTE INFERIOR DO QUEIXO PARA O CONTROLE DE ABERTURA DA ARCADEA, MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX 304 COM SISTEMA DE ESFERA, COMPRIMENTO DO EIXO 22 CM, AÇO INOX (304), TAMANHO: ADULTO, SEXO: UNISSEX, COMPOSIÇÃO: MÁSCARA, PERMITINDO AFASTAMENTO E AMPLA VISIBILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS OPERATORIOS, SISTEMA DE ENCAIXE PARA ARCO FACIAL, NA CAVIDADE DA ORELHA, POSSIBILITANDO REGISTRO DE MORDIDA, MANGUEIRA DE SILICONE COR CINZA PARA LIGAR NO ESGOTO, POSIÇÃO: N/A, COR: TEXTURA E COR DA PELE HUMANA, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6950.035.0043</p>	<p>Composto por haste cabeça anatômica plástica e máscara, com as seguintes características: Haste em aço inox 304 com sistema de esfera possibilitando todos os movimentos do pescoço, inclusive o ângulo de 90 graus, com o comprimento do eixo com 22 cm, também em aço inox (304) Cabeça com aparência e medidas semelhantes à humana, confeccionada em material plástico resistente, com sistema para escoamento de água e fixação da máscara. Parte interna deve possuir sistema de fixação, permitindo a colocação e remoção com facilidade do manequim. Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza 1/2" para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16" na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcadea. ☐ Máscara, com aparência que simule a elasticidade e textura da pele humana, permitindo afastamento e ampla visibilidade durante os procedimentos operatórios. A dureza deve ser de 15 Shore A e deve possuir sistema de encaixe para arco facial, na cavidade da orelha, possibilitando registro de mordida, além de mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto. Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante Garantia mínima de 12 meses.</p>
-----	--------	----	-----------------------	--	--

3.2- DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

Trata-se da aquisição de bancadas multidisciplinares e simuladores de pacientes para ensino odontológico, considerados comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, na forma que define o **art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

3.3- MEMÓRIA DE CÁLCULO

- O Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO) só possui uma sala de laboratório e não há previsão para ampliação do número e/ou do tamanho atual da sala;
- A doutrina adotada pela DGO a partir de agora é que cada curso a ser oferecido pelo CEPO aos militares do sistema odontológico da corporação só poderá ofertar no máximo 12 vagas, considerando o espaço físico existente nesta sala e simultaneamente obedecendo à determinação do número máximo de 12 (doze) alunos matriculados em cada curso de especialização, dada pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO 63/2005, atualizada em 2012, em seu artigo 174.
- O CEPO vem oferecendo diversos cursos historicamente, que muito enriqueceram qualitativamente a formação profissional dos militares do sistema odontológico da corporação. O número de alunos matriculados variou muito de acordo com o perfil de cada curso (somente teóricos, híbridos - teórico/prático e somente práticos), mas a partir de agora haverá a padronização de no máximo 12 vagas por curso, conforme exposto acima. Alguns destes cursos estão listados abaixo como segue:

1 - Estágio de Atualização Técnico-Profissional para Praças QBMP-6 Atendente de Consultório Dentário (EAT/ACD), destinado aos militares da Corporação que desempenhavam a função de Atendente de Consultório Dentário (ACD) com o objetivo de promover a atualização de conhecimentos teóricos e práticos necessários ao bom desempenho das atividades do ACD, e estabelecer rotina de atualização profissional para estes militares. No período de 2004 a 2009 promoveu atualização profissional para 113 Praças da Corporação;

2 - Programa de Educação Continuada para os Atendentes de Consultório Dentário (ACD), lotados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), As praças convocadas foram divididas em 4 turmas de 12 alunos cada, e teve como objetivo orientar e treinar os ACD para auxiliar os Oficiais Dentistas nos procedimentos de urgência e emergência odontológica normalmente realizados nas UPAs, assim como orientá-los quanto às normas de biossegurança e adequado manejo e descarte do material contaminado oriundo dos atendimentos;

3 - Programa de Aperfeiçoamento na Clínica Odontológica (PACO) para Oficiais QOS/Dent, no período de 2013 a 2015, com 69 militares formados em 9 turmas;

4 - Curso de Aperfeiçoamento em Clínica Odontológica Integrada (CACOI) formou 6 militares em 2016;

5 - Curso de Clínica Odontológica Integrada (CCOI), no formato de curso de especialização, com objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos dos cirurgiões-dentistas no atendimento clínico odontológico integrado do Sistema DGO-CBMRJ e/ou, eventualmente, militares de outras forças ou civis, dentro de critérios técnicos e de alta qualidade, formou 45 militares de 2017 a 2022;

6 - Curso de Capacitação em Laserterapia de Alta e Baixa Potência, para Oficiais QOS/Dent, formando 43 alunos em 4 turmas, de 2020 a 2023;

7 - Capacitação em Instrumentação Mecanizada, com 19 militares, em 2021;

8 - Capacitação de Microscopia em Endodontia, com 16 formados, em 2021;

9 - Curso de Capacitação em Disfunções Temporomandibulares e Dor Orofacial, com a formação de 23 oficiais dentistas, em 2 turmas, 2021 e 2022.

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base no espaço físico disponível e no número médio de alunos nos cursos anteriormente realizados pelo Centro de Estudos. Foi considerada, também, a determinação do número máximo de 12 (doze) alunos matriculados em cada curso

de especialização, dada pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO 63/2005, atualizada em 2012, em seu artigo 174. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base nos cursos anteriormente realizados pelo Centro de Estudos, considerando os seguintes fatores:

- 1- A necessidade logística da Diretoria Geral de Odontologia;
- 2- O espaço físico disponível no laboratório do CEPO;
- 3- As informações adquiridas com os responsáveis pelo Curso, com os docentes responsáveis por disciplinas e laboratórios e com os gestores que acompanham as atividades rotineiras do CEPO.

LOTE	ID SIGA / CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
	184621	15	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia	<p>BANCADA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MESA RETANGULAR EM QUADRO DE ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA E FIRME COM ENCAIXE PARA O EQUIPO ODONTOLÓGICO E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MANEQUIM SIMULADOR CABECA ANATOMICA, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE DE TRABALHO EM MATERIAL DURAVEL ALEM DE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR RESISTENCIA A AGUA E UMIDADE. A SUPERFÍCIE DE TRABALHO DEVE SER DE COR BRANCA, FIXAÇÃO: BANCADA SEM FIXAÇÃO AO SOLO, DIMENSÃO: 0,95 M X 0,70 M X 0,78 M (C X L X A), FORMATO: RETANGULAR, CONSTRUÇÃO: A ESTRUTURA DEVE CONTER SISTEMA DE LIGAÇÃO DE ELÉTRICA AR COMPRIMIDO E ESGOTO E CONTER DUAS TOMADAS DUPLAS 4X2 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 6530.059.0002</p>	<p>Com formato retangular medindo 0,95 m. de comprimento x 0,70 m de largura com 0,78 m. de altura, tendo como sustentação um quadro de estrutura metálica com encaixe para o equipo odontológico e sistema de fixação do manequim simulador cabeça anatômica. A estrutura deve conter sistema de ligação de elétrica, ar comprimido e esgoto. Superfície de trabalho em MDP com recorte para a instalação da caixa de tomadas de elétrica. Acima da superfície de trabalho deve haver um tampo de vidro temperado com 8mm de espessura e adesivo branco na parte inferior da superfície. Frete e montagem: por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 12 meses.</p>	12	Unidade

1	183068	15	Equipo modular odontológico para bancada	<p>EQUIPO MODULAR REMOVIVEL,UTILIZACAO: BANCADA, COMPOSICAO: 04 TERMINAIS, SENDO 01 TERMINAL COM UMA SERINGA TRÍPLICE CONFECCIONADA EM METAL NAO-FERROSO, MECANICA, COM AR, AGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E AGUA, PARA FORMACAO DO SPRAY NA PONTA DA SERINGA, O BICO DEVE SER CURVO, REMOVIVEL E ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, 01 TERMINAL DE SUCCAO TIPO VENTURI, 02 TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA ALTA ROTACAO E UM PARA BAIXA ROTACAO, A TORNEIRA DO SPRAY DA ALTA ROTACAO DEVE SER NO PROPRIO CORPO DO TERMINAL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXIVEIS DO TIPO OBLATE, BLOCO DE ACIONAMENTO METAL NAO-FERROSO COM BANHO DE NIQUEL QUIMICO, O MODULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E AGUA, QUE SAO CALIBRADOS DE FABRICA DISPENSANDO O USO DE MANOMETRO, PEDAL COM FORMATO ARREDONDADO, UNICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO, PARA COMANDO DAS PECAS DE MAO, MATERIAL CAIXA: POLIESTIRENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6521.051.0001</p>	<p>Unidade modular compacta, com caixa de poliestireno, acomoda o suporte de pontas, com forma arredondada e fixa, para evitar queda e danos. Deve conter 04 terminais, sendo; 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; 01 terminal de sucção tipo venturi, para sucção da cavidade do manequim; 02 terminais tipo borden, sendo um para alta rotação e um para baixa rotação; a torneira do spray da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizado. Frete e montagem: por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 12 meses.</p>	12	Unidade
	183045	19	Simulador de paciente	<p>MANEQUIM SIMULADOR,MODELO: HASTE CABECA ANATOMICA, CABECA: APARENCA E MEDIDAS SEMELHANTES A HUMANA, EM PLASTICO RESISTENTE, COM SISTEMA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E FIXACAO DA MÁSCARA, PARTE INTERNA DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXACAO, PERMITINDO A COLOCACAO E REMOCAO COM FACILIDADE DO MANEQUIM, DRENO COM REFORCO INTERNO DE METAL (LATAO) E MANGUEIRA FLEXIVEL CINZA 1/2" PARA FIXACAO NO DRENO, NA PARTE INFERIOR COM REFORCO DE ACO ABNT 1020 CROMADO PARA ACOPLAMENTO DO SISTEMA. PARAFUSO 3/16" NA PARTE INFERIOR DO QUEIXO PARA O CONTROLE DE ABERTURA DA ARCADEA, MATERIAL: HASTE EM ACO INOX 304 COM SISTEMA DE ESFERA, COMPRIMENTO DO EIXO 22 CM, ACO INOX (304), TAMANHO: ADULTO, SEXO: UNISSEX, COMPOSICAO: MASCARA, PERMITINDO AFASTAMENTO E AMPLA VISIBILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS OPERATORIOS, SISTEMA DE ENCAIXE PARA ARCO FACIAL, NA CAVIDADE DA ORELHA, POSSIBILITANDO REGISTRO DE MORDIDA, MANGUEIRA DE SILICONE COR CINZA PARA LIGAR NO ESGOTO, POSICAO: N/A, COR: TEXTURA E COR DA PELE HUMANA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6950.035.0043</p>	<p>Composto por haste cabeça anatômica plástica e máscara, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☐ Haste em aço inox 304 com sistema de esfera possibilitando todos os movimentos do pescoço, inclusive o ângulo de 90 graus, com o comprimento do eixo com 22 cm, também em aço inox (304) ☐ Cabeça com aparência e medidas semelhantes à humana, confeccionada em material plástico resistente, com sistema para escoamento de água e fixação da máscara. Parte interna deve possuir sistema de fixação, permitindo a colocação e remoção com facilidade do manequim. ☐ Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza 1/2" para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16" na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada. ☐ Máscara, com aparência que simule a elasticidade e textura da pele humana, permitindo afastamento e ampla visibilidade durante os procedimentos operatórios. A dureza deve ser de 15 Shore A e deve possuir sistema de encaixe para arco facial, na cavidade da orelha, possibilitando registro de mordida, além de mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses. Frete e montagem: por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 12 meses.</p>	12	Unidade

3.4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda das unidades e os valores estimados acima, infere-se que o custo total estimado para aquisição do objeto é de aproximadamente **R\$ 106.492,00 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais)** considerando a média das três cotações obtidas junto aos fornecedores consultados.

3.5- ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, segundo decreto 48.816/23, artigo 17, IX.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO/LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM

4.1.1- O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos que começará a fluir a partir da data de assinatura do Contrato.

4.1.2- Todo o custo com transporte e deslocamento dos itens ficará a cargo da CONTRATADA.

4.1.3- A CONTRATADA deverá planejar todas as instalações elétricas e hidráulicas que precisarão ser feitas no laboratório do CEPO, e depois verificar se as mesmas foram realizadas adequadamente antes da montagem e instalação dos equipamentos e bancadas.

4.1.4- Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com as suas características.

4.1.5- O conjunto adquirido deverá ser entregue mediante agendamento prévio no CEPO localizado na **Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24360-020**, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói. 4.1.6- A entrega e a montagem/instalação deverá ser agendada com o CEPO, pelo telefone (21) 99315-0723 ou pelo e-mail cepo.cbmerj@gmail.com

4.1.7- A nota fiscal deverá ser entregue no CEPO, no momento da entrega do conjunto, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.

4.1.8- O conjunto requisitado deverá ter no mínimo 12 meses de Garantia Técnica dada pelo fabricante e executada pela CONTRATADA, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 140, inciso II, b da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Com relação a compras, de acordo com o art. 140, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conclui-se que o recebimento se dará:

a) *provisoriamente*, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

De acordo com o art. 140, II § 2º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto será recebido da seguinte forma:

1- Provisoriamente, após o parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do bem/produto;

2-Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

4.1.9- O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

4.2- PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

4.3- AMOSTRAS

4.3.1 A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar o **LAYOUT** dos itens 1 e 2 ofertados, contendo materiais, dimensões e especificações técnicas detalhadas descritas, assim como uma **AMOSTRA FÍSICA** do item 3 ofertado ao representante do órgão técnico do CEPO, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item III. A amostra física deve estar devidamente acondicionada em embalagem apropriada e devidamente protegida.

4.3.2 A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e a marca ofertada;

4.3.3 A apresentação da amostra do produto e do *layout* dos itens 1 e 2 têm por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item;

4.3.4 As amostras serão analisadas pelo Representante do Órgão Técnico que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso no Laboratório do CEPO durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;

4.3.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.

4.3.6 As amostras poderão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

4.3.7 A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

4.3.8 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

4.4- CONDIÇÕES DA PROPOSTA (DE ACORDO COM O ARTIGO 59 DA LEI 14.133/21)

4.4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

4.4.2-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei 14133/21:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

V- REAJUSTE

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação e apesar de não existir um índice específico para o objeto desta contratação, neste caso, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) será utilizado para reajuste contratual.

VI-GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 96 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, destaca-se a faculdade da exigência da garantia contratual como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A exigência de garantia para uma contratação de um objeto simples e de baixa valorização traria uma complexidade processual extra na marcha da aquisição. Soma-se a tal fato um possível encarecimento do processo, visto as "licitantes arrematantes" terem que adotar medidas econômicas para cumprirem a garantia, antes mesmo do cumprimento das obrigações pactuadas. Diante do exposto, a garantia será desconsiderada, uma vez que se trata de aquisição com entrega integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive não prevendo assistência técnica.

(Fundamentação Legal: artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

VII- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, a empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução

dos serviços, quando couber:

- 7.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 7.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 7.3 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em observância a Lei nº 12.305/2010;
- 7.4 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 7.5 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa, em observância a Lei nº 9.933/1999.

VIII-POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

(Fundamentação Legal: art.122, §2º da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

IX- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

(Fundamentação Legal: art.15 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

X- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e de grande vulto financeiro.

(Fundamentação Legal: art.16 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

XI- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1- Efetuar a ENTREGA E INSTALAÇÃO dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado e local indicados no item IV pela Administração, em estrita observância das especificações do item III deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

11.1.2- A CONTRATADA deverá planejar todas as instalações elétricas e hidráulicas que precisarão ser feitas no laboratório do CEPO, e depois verificar se as mesmas foram realizadas adequadamente antes da montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários.

11.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

11.1.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.1.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

11.2.1 Receber provisoriamente o material, conforme local do item IV, disponibilizando data e horário. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo CEPO do ÓRGÃO CONTRATANTE, e nos termos do art. 140, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e instalação;

11.2.4 Após a instalação, a fiscalização do Órgão Contratante deverá dar andamento ao recebimento definitivo.

11.2.5 Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização do Órgão Contratante deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento.

11.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho, após formalização de contrato de aquisição, com a entrega e instalação deste material e Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

11.2.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.*

XIII - JUSTIFICATIVA QUANTO AO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

A forma de aquisição deste Termo de Referência é por **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o **artigo 6º, XLI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**.

A solução pela modalidade de aquisição apresentada se justifica porque não há qualquer imprecisão acerca dos quantitativos demandados pela Administração. A quantidade necessária foi claramente definida e justificada pelo setor requisitante. O tipo menor preço por lote é proposto pela necessidade conjunta dos 3 itens, não havendo sentido a aquisição isolada de nenhum deles.

Quanto ao parcelamento, o objeto da contratação será composto por **01 lote com 3 itens interdependentes** - não havendo, portanto, parcelamento, com preço total a ser orçado pela administração e compete a ela buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**”

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica. **Nesta toada, observamos que não faz sentido realizar a aquisição de forma parcelada, visto que tecnicamente não podemos dividir o objeto, uma vez que, para que o mesmo cumpra sua função, os componentes são interdependentes.** Adquirir as bancadas separadamente do equipo modular ou do simulador de paciente atenta contra o princípio da Eficiência. O não parcelamento é a melhor forma de organização no estudo em lide, vez que para montagem do laboratório, nenhum dos itens se faz útil isoladamente, apenas os três itens agrupados. A busca do menor preço e a competitividade não parecem ser afetados com a reunião dos itens em lote, na medida em que atendem a realidade mercadológica.

XIV- RESULTADOS ESPERADOS

O planejamento desse processo de aquisição considerou as 14 especialidades da odontologia, a necessidade de atualização da tropa frente novas aquisições tecnológicas já em processo licitatório e a evolução científica da odontologia, assim como espaço físico disponível no laboratório do CEPO e sua experiência no dimensionamento do ensino na Corporação.

Os equipamentos previstos para esta aquisição têm como objetivo dotar o CEPO de melhores condições para a prática laboratorial, promovendo o ensino de qualidade em diferentes áreas do conhecimento odontológico, assegurando um atendimento de excelência aos militares e seus dependentes, usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ.

XV-DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2024. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito:	162674 / 230000000/ 3390/0/3300000
Unidade:	166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Código da Gestão	00001
Unidade Orçamentária:	16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO
Fonte de Recurso:	1.501.230
Natureza de Despesa:	33903917

XVI- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 da DGO e está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro 2023-2026.

(fonte: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

ELABORADO POR:

PATRÍCIA SCHOTZ DA SILVEIRA TRANCOSO - CAP BM QOS/DENT/08

RG: 41.669 ID FUNCIONAL:4338958
DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA DGO

CONFERIDO POR:

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA TEN CEL BM QOS/Dent/00
DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA SEDEC/DGO
RG: 28.430 - ID FUNCIONAL 26003040

APROVADO POR:

SANDRA CRISTINA SIMÕES CORREIA CARNEIRO - CEL BM QOS/DENT/00
DIRETORA-GERAL DE ODONTOLOGIA
RG 28525 ID FUNCIONAL 002639357

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE CBMERJ- DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA CNPJ 28.176.998/0004-41 PRAÇA DA REPÚBLICA, 45- CENTRO - CEP 20211-350- RIO DE JANEIRO - RJ				LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO 2024 REQUISIÇÃO Nº PROCESSO SEI 270006/000224/2024	
ITEM	ID	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia (ID -184621)	Com formato retangular medindo 0,95 m. de comprimento x 0,70 m de largura com 0,78 m. de altura, tendo como sustentação um quadro de estrutura metálica com encaixe para o equipo odontológico e sistema de fixação do manequim simulador cabeça anatômica. A estrutura deve conter sistema de ligação de elétrica, ar comprimido e esgoto. Superfície de trabalho em MDP com recorte para a instalação da caixa de tomadas de elétrica. Acima da superfície de trabalho deve haver um tampo de vidro temperado com 8mm de espessura e adesivo branco na parte inferior da superfície. Frete e montagem: por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 12 meses.	12		

1.2	Equipo modular odontológico para bancada (ID 183068)	Unidade modular compacta, com caixa de poliestireno, acomoda o suporte de pontas, com forma arredondada e fixa, para evitar queda e danos. Deve conter 04 terminais, sendo; 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; 01 terminal de sucção tipo venturi, para sucção da cavidade do manequim; 02 terminais tipo borden, sendo um para alta rotação e um para baixa rotação; a torneira do spray da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizado. Frete e montagem: por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 12 meses.	12		
1.3	Simulador de paciente (ID 183045)	Composto por haste cabeça anatômica plástica e máscara, com as seguintes características: Haste em aço inox 304 com sistema de esfera possibilitando todos os movimentos do pescoço, inclusive o ângulo de 90 graus, com o comprimento do eixo com 22 cm, também em aço inox (304) Cabeça com aparência e medidas semelhantes à humana, confeccionada em material plástico resistente, com sistema para escoamento de água e fixação da máscara. Parte interna deve possuir sistema de fixação, permitindo a colocação e remoção com facilidade do manequim. Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza 1/2" para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16" na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada. Máscara, com aparência que simule a elasticidade e textura da pele humana, permitindo afastamento e ampla visibilidade durante os procedimentos operatórios. A dureza deve ser de 15 Shore A e deve possuir sistema de encaixe para arco facial, na cavidade da orelha, possibilitando registro de mordida, além de mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Frete e montagem: por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 12 meses.	12		

OBSERVAÇÕES

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente

<p>Validade da Proposta: ____ dias</p> <p>Local de Execução: Conforme Item III do Termo de Referência</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>	<p>DATA DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____.</p>
--	--

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **CEL BM ANA CLAUDIA LAGO MARTINEZ GERHARD**, portador da Identidade Funcional nº 2588206, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270006/000224/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redellog.rj.gov.br/redellog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **BANCADAS MULTIDISCIPLINARES COM EQUIPO E SIMULADORES DE PACIENTE**, nas condições estabelecidas nos itens 1 e 4, do Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1.1	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia CODIGO DO ITEM: 6530.059.0002	184621	UNIDADE	12		
	1.2	Equipo modular odontológico para bancada CODIGO DO ITEM: 6521.051.0001	183068	UNIDADE	12		
	1.3	Simulador de paciente CODIGO DO ITEM: 6950.035.0043	183045	UNIDADE	12		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **DOZE (12) MESES** contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 ~~Item suprimido em razão da natureza objeto não não ensejar prorrogação contratual.~~

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ (.....), à vista, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme item 5 do TR.

6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de

outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico **dafcpeo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die..

6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE - Cláusula suprimida em razão do prazo contratual, caso em que não se cogita reajuste / repactuação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em especial o item 12.2:

12.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

12.2.1 Receber provisoriamente o material, conforme local do item V, disponibilizando data e horário. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo CEPO do ÓRGÃO CONTRATANTE, e nos termos do art. 140, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e instalação;

12.2.4 Após a instalação, a fiscalização do Órgão Contratante deverá dar andamento ao recebimento definitivo.

12.2.5 Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização do Órgão Contratante deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento.

12.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho, após formalização de contrato de aquisição, com a entrega e instalação deste material e Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

12.2.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021) (

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em especial o item 12.1 :

12.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1- Efetuar a ENTREGA E INSTALAÇÃO dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado e local indicados no item V pela Administração, em estrita observância das especificações do item IV deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

12.1.2- A CONTRATADA deverá planejar todas as instalações elétricas e hidráulicas que precisarão ser feitas no laboratório do CEPO, e depois verificar se as mesmas foram realizadas adequadamente antes da montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários.

12.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

12.1.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.1.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, **conforme condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.**

10.3 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10.302.0496.5782 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na IEI Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA APERFEIÇOAMENTO DO AMBIENTE DE ENSINO PARA OS MILITARES DA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), regulamentado pelo **artigo 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023**, constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviço e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica/financeira, o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser avaliados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, determinar se os riscos são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

Motivada pelo Documento de Formalização de Demanda presente no processo SEI-270065/000105/2023, a comissão que consigna tal documento deu início ao ETP visando a aquisição dos objetos.

I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por formular, implantar e gerenciar políticas de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades de seus militares e dependentes, trabalhando para ser uma instituição reconhecida como centro de referência técnico-científico em odontologia, se responsabilizando pela promoção, manutenção e difusão dos conceitos de saúde oral.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979. O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e dependentes.

O CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) foi criado em 2004 através da Portaria 327 do CBMERJ e está subordinado à Diretoria Geral de Odontologia. A sua missão contempla o planejamento, a organização e a execução das atividades de ensino, instrução e pesquisa. O CEPO construiu uma história de dedicação e busca por atividades educacionais de qualidade e credibilidade para a odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Está sediado no CBA IX, em Charitas, Niterói, desenvolvendo atividades e projetos voltados para o crescimento, a capacitação e a valorização profissional dos Oficiais da DGO, visando o aprimoramento e a atualização tão necessários à prática de saúde de qualidade.

Nos últimos anos, inúmeros cursos foram realizados neste Centro de formação, como, por exemplo:

- 1-Estágio de Atualização Técnico-Profissional para Praças QBMP-6 Atendente de Consultório Dentário (EAT/ACD), destinado aos militares da Corporação que desempenhavam a função de Atendente de Consultório Dentário (ACD) com o objetivo de promover a atualização de conhecimentos teóricos e práticos necessários ao bom desempenho das atividades do ACD, e estabelecer rotina de atualização profissional para estes militares. No período de 2004 a 2009 promoveu atualização profissional para 113 Praças da Corporação;
- 2-Programa de Educação Continuada para os Atendentes de Consultório Dentário (ACD), lotados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), As praças convocadas foram divididas em 4 turmas de 12 alunos cada, e teve como objetivo orientar e treinar os ACD para auxiliar os Oficiais Dentistas nos procedimentos de urgência e emergência odontológica normalmente realizados nas UPAs, assim como orientá-los quanto às normas de biossegurança e adequado manejo e descarte do material contaminado oriundo dos atendimentos;
- 3-Programa de Aperfeiçoamento na Clínica Odontológica (PACO) para Oficiais QOS/Dent, no período de 2013 a 2015, com 69 militares formados em 9 turmas;
- 4-Curso de Aperfeiçoamento em Clínica Odontológica Integrada (CACOI) formou 6 militares em 2016;
- 5-Curso de Clínica Odontológica Integrada (CCOI), no formato de curso de especialização, com objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos dos cirurgiões-dentistas no atendimento clínico odontológico integrado do Sistema DGO-CBMERJ e/ou, eventualmente, militares de outras forças ou civis, dentro de critérios técnicos e de alta qualidade, formou 45 militares de 2017 a 2022;
- 6-Curso de Capacitação em Laserterapia de Alta e Baixa Potência, para Oficiais QOS/Dent, formando 43 alunos em 4 turmas, de 2020 a 2023;
- 7-Capacitação em Instrumentação Mecanizada, com 19 militares, em 2021;
- 8-Capacitação de Microscopia em Endodontia, com 16 formados, em 2021;
- 9-Curso de Capacitação em Disfunções Temporomandibulares e Dor Orofacial, com a formação de 23 oficiais dentistas, em 2 turmas, 2021 e 2022.

Essas atividades educacionais demandam uma variedade de equipamentos que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento de projetos, aulas teóricas e práticas vinculadas aos objetivos e necessidades da Corporação.

No ensino da odontologia é de extrema importância a junção do conhecimento teórico ao prático. Para desenvolver as habilidades práticas, os cursos em odontologia realizam um aprimoramento pré-clínico em laboratório, simulando essa realidade clínica antes do tratamento ser aplicado no paciente. Para proporcionar segurança e qualidade do tratamento odontológico, é preciso que os profissionais desenvolvam habilidades com os instrumentos utilizados e competências clínicas para o delineamento de cada caso clínico. A excelência na assistência aos usuários depende da constante atualização profissional dos militares envolvidos no serviço odontológico.

Atualmente o CEPO conta com um único laboratório com uma bancada central com 10 lugares e seus respectivos motores elétricos de baixa rotação e manequins odontológicos manuseados sobre a bancada, de modo que não reproduz as características fidedignas da cavidade oral (Figura 1).



Figura 1: Bancada do laboratório do CEPO

A atividade docente compreende a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos seus domínios: cognitivo, psicomotor e comportamental. Nas disciplinas da área da saúde, a avaliação de atividades práticas é fundamental.

A inexistência de bancadas multidisciplinares ergonômicas com equipo e simuladores de pacientes (Figura 2) compromete as atividades laboratoriais quanto ao adequado posicionamento do profissional durante o procedimento operatório, dificultando o desenvolvimento de habilidades específicas. Essa interação é essencial para que o aluno assimile de forma contextualizada e prática os conceitos teóricos, executando, assim, os procedimentos, os processos e o uso de materiais. Por esse motivo, o ambiente laboratorial precisa ser melhorado.



Figura 2: Profissional em curso laboratorial no CEPO.

As práticas para aquisição de habilidades em laboratórios de ensino ocorrem antes que novas técnicas ou tecnologias sejam iniciadas na clínica. A prática laboratorial estimula o raciocínio clínico e prático. Porém, a ausência da simulação em condições peculiares e a falta de realismo podem tornar a prática clínica mais desafiadora. O simulador de paciente (ou simulador de cabeça) deixará o treinamento mais próximo do real tornando-se base para a educação odontológica. Essa ferramenta possibilita a simulação desde a ergonomia correta de trabalho, o manuseio adequado dos instrumentais, até as habilidades motoras finas, necessárias para todas as especialidades odontológicas. A aquisição dos simuladores de paciente atenderá às necessidades de gerar treinamento prático / demonstrativo durante as aulas laboratoriais, simulando uma situação com pacientes, tendo o aluno uma cabeça de dimensões e anatomia semelhantes à humana, bem como um arco dentário de tratamento compatível com o dos humanos, onde ocorrerá todo treinamento.

Os equipamentos previstos para esta aquisição tem como objetivo dotar o CEPO de melhores condições para a prática laboratorial, promovendo o ensino de qualidade em diferentes áreas do conhecimento odontológico, assegurando um atendimento de excelência aos militares e seus dependentes, usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ.

A excelência do aprendizado depende do desenvolvimento de habilidades técnicas e motoras de modo prático. Entretanto, aquisição de materiais e equipamentos para capacitação, aprimoramento e atualização da tropa empenhada no atendimento odontológico, embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2024 –2027, tem por objetivo final a manutenção e a melhoria da saúde bucal dos militares e dependentes da Corporação.

O propósito deste documento é avaliar a viabilidade técnica e financeira da aquisição de bancadas multidisciplinares, módulos e simuladores de paciente com o objetivo de aprimorar as práticas de ensino odontológico dos Oficiais dentistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 desta Diretoria. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA estão inseridos no PCA.

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020)

II REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A destreza exigida dos dentistas durante os procedimentos odontológicos deve ser treinada e desenvolvida constantemente possibilitando a capacitação permanente dos profissionais. A excelência do aprendizado depende do desenvolvimento de habilidades técnicas e motoras de modo prático. As práticas para aquisição de habilidades em laboratórios de ensino ocorrem antes que novas técnicas ou tecnologias sejam iniciadas na clínica. A prática laboratorial estimula o raciocínio clínico e prático. Porém, a ausência da simulação de condições peculiares e a falta de realismo podem tornar a prática clínica mais desafiadora. O simulador de paciente (ou simulador de cabeça) deixará o treinamento mais próximo da realidade tornando-se base para a educação odontológica de excelência.

O uso das bancadas e simuladores oferecerá um local adequado de treinamento aos oficiais alunos. A melhor forma de absorver o conteúdo é praticando. As bancadas odontológicas e simuladores são peças chave para se colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. As bancadas precisam estar associadas aos simuladores de pacientes. Os simuladores permitem a prática laboratorial o mais próximo da realidade clínica. Os simuladores de paciente são compostos por cabeça plástica, máscara de silicone, arcada dentária básica e suporte para fixação em bancada. A cabeça odontológica é confeccionada em plástico especial e possui uma máscara flexível similar à cabeça de um adulto. Acompanha a arcada dentária modelo dentística com 32 dentes. Possui orifícios de saída de água e detritos. A arcada é possível de ser trocada. O sistema de encaixe precisa ser universal, o que permite a colocação de qualquer manequim dentário de outras marcas. O suporte fixador de bancada deve ser de aço cromado. A haste que simula o pescoço deve possuir estágios de ajuste para a inclinação da cabeça.

Atualmente há várias empresas que disponibilizam bancadas para laboratórios odontológicos. Alguns fatores precisam ser levados em consideração para a escolha das mesmas, tais como:

- 1- As bancadas devem ser confeccionadas preferencialmente em material resistente;
- 2- Devem ter a possibilidade de serem fixadas no solo;
- 3- Cada estação de trabalho deve contar com os equipamentos necessários, como simuladores de paciente e módulo com as pontas.

Fatores que devem ser considerados na escolha do objeto simulador de paciente:

- 1-Sistema de fixação para bancadas de laboratório;
- 2-Suporte para bancada em material metálico em aço inox;
- 3-Sistema giratório de alcance de 360° de amplitude que permite condições ergométricas ideais, bem como travas que impedem qualquer movimento após o estabelecimento da posição correta de trabalho. Morsa em alumínio resistente que fixa todo o sistema de bancada de trabalho, protegidas com borracha antiderrapante;
- 4-Cabeça Plástica com aparência e medidas semelhantes à humana, confeccionada em material plástico resistente, com um perfeito sistema para escoamento de água e fixação da máscara de silicone;
- 5-Na parte interna, possui um sistema de fixação com pino em aço inox de medida universal, que permite colocação e remoção com facilidade de qualquer marca de manequim;
- 6-Apresenta também um sistema de encaixe para Arco Facial, no poro auditivo (cavidade da orelha);
- 7-Possui orifício de saída de água de detritos;
- 8-Máscara de Silicone com aparência que simula a elasticidade e textura da pele humana, que permite afastamento durante os procedimentos operatórios, com ampla visibilidade, dureza da borracha de silicone. A mesma reveste a cabeça limitando as regiões da face e pescoço.

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 8º, caput do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023)

III. ANÁLISE DO CENÁRIO - LEVANTAMENTO DO MERCADO

3.1 ESTUDO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES PARA BANCADA FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES (BENCHMARKING)

Após consulta ao mercado, diante dos inúmeros processos licitatórios encontrados, foram selecionadas 02 soluções utilizadas por outros Órgãos Públicos, conforme descrição abaixo:

3.1.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PREGÃO TRADICIONAL Nº 026/2021

Órgão / Entidade Vinculada 26255 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA UFVJM. ND: 802.

Processo: 23086.013005/2021-38

Item 1: BANCADA PROFESSOR, PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR EXECUTADO EM ESTRUTURA METÁLICA, PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CHASSIS ENRIJECIDOS CARACTERIZANDO UM DUTO PARA PASSAGEM DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE MÓDULO DE BANCADA, HASTE COM FURO E TRAVA DE FIXAÇÃO DO MANEQUIM; TENDO INTERNO NO DUTO UM SISTEMA DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA COM TRÊS PONTOS DE TOMADA, REDE PNEUMÁTICA INTEGRADA COM FILTRO REGULADOR E DISTRIBUIÇÃO DE AR PARA O EQUIPO; E REDE DE ESGOTO CENTRAL PARA COLETA DO MANEQUIM. TAMPO COM FORMA ERGONÔMICA, EXECUTADO EM GRANITO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14.500,00

ITEM 4: SIMULADOR ERGONÔMICO 10 LUGARES: MÓDULO DE SIMULADOR ERGONÔMICO, PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: EXECUTADO EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHASSIS ENRIJECIDOS, DUTO PARA PASSAGEM DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO. HASTE COM FURO E TRAVA EM AÇO INOX PARA A FIXAÇÃO DO MANEQUIM. DUTO COM SISTEMA DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PONTO DE TOMADA PARA CADA LUGAR, REDE PNEUMÁTICA INTEGRADA COM FILTRO REGULADOR E DISTRIBUIÇÃO DE AR PARA CADA EQUIPO. REDE DE ESGOTO CENTRAL PARA COLETADOS MANEQUINS, TAMPO COM FORMA ERGONÔMICA EM G

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220.000,00

ITEM 5: SIMULADOR ERGONÔMICO 8 LUGARES: MÓDULO DE SIMULADOR ERGONÔMICO, PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: EXECUTADO EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHASSIS ENRIJECIDOS, DUTO PARA PASSAGEM DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO. HASTE COM FURO E TRAVA EM AÇO INOX PARA A FIXAÇÃO DO MANEQUIM. DUTO COM SISTEMA DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PONTO DE TOMADA PARA CADA LUGAR, REDE PNEUMÁTICA INTEGRADA COM FILTRO REGULADOR E DISTRIBUIÇÃO DE AR PARA CADA EQUIPO. REDE DE ESGOTO CENTRAL PARA COLETA DOS MANEQUINS, TAMPO COM FORMA ERGONÔMICA EM G.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 176.000,00

Portaletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/empenho/153036152432021NE000777?ordenarPor=fase&direcao=asc>

3.1.2 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Universidade Federal de Santa Maria)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3132016- (SRP)

PROCESSO Nº: 23081042862201628

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCADA PARA LABORATÓRIO DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA UFSM.

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: BANCADA PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR COMPLETA MARCA: DABI ATLANTE MONTADA COMPLETA PARA 20 POSIÇÕES/LUGARES/ALUNOS.

MODELO / VERSÃO: MÓDULO DE BANCADA 1.3 + DUPLO DE BANCADA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: BANCADA PARA LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR COMPLETA MONTADA COMPLETA PARA 20 POSIÇÕES/LUGARES/ALUNOS COMPOSTA DE: A) BANCADA MULTIDISCIPLINAR COM 20 LUGARES (2X10) COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, COM UMA TOMADA ELÉTRICA PARA CADA LUGAR. TAMPO FABRICADO EM GRANITO CINZA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE SÓLIDA, RESISTENTE AO ATRITO E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, A POROSIDADE É NULA E AS EMENDAS IMPERCEPTÍVEIS IMPEDINDO O ACÚMULO DE MICRO-ORGANISMOS NOCIVOS À SAÚDE; B) SUPORTE CONJUNTO SUPORTE DUPLO PARA DOIS CABEÇOTES DE REFLETORES COMPOSTO POR UMA COLUNA VERTICAL DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO REDONDO DE AÇO ABNT 1020 1.3/4" COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA QUE CONTÉM NA PARTE SUPERIOR UMA FLANGE DE ARTICULAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO ONDE SÃO ACOPLADOS DOIS BRAÇOS COM RAIOS EM UMA DAS EXTREMIDADES E SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE CABEÇOTE DE REFLETOR ODONTOLÓGICO NA OUTRA, CONFECCIONADO COM TUBO REDONDO DE 1.1/4" COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRATAMENTO SUPERFICIAL COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA ELETROSTÁTICA. O SUPORTE É FIXO NO TAMPO DE GRANITO POR MEIO DE ARRUELAS DE ACABAMENTO, PORCA E CONTRAPORCA, C) CABEÇOTE DO REFLETOR COM PUXADOR DE ALUMÍNIO INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ FRIA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, TEMPERATURA DE COR DE 5500? KELVIN APROX., CAMPO DE ILUMINAÇÃO 8 X 18CM À 80CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX, LÂMPADA HALÓGENA 12V X 55W, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DA LÂMPADA (SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS), PROTETOR DA LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, INTERRUPTOR ERGONÔMICO QUE PERMITE SEU ACIONAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM 110/127/220V E PINTURA LISA; D) KIT DE SUPORTES PARA PEÇAS DE MÃO E ENGATES DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO EM ARMÁRIO, MESA AUXILIAR OU BANCADA PARA USO EM PRÓTESE, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP) FABRICADO EM METAL NÃO FERROSO COM BANHO DE PROTEÇÃO POR NÍQUEL QUÍMICO, SUPORTE DE PONTAS MACIÇO EM POLIACETAL COM FORMAS ARREDONDADAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO PET PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS, 1 SERINGA TRÍPLICE TOTALMENTE FABRICADA EM LATÃO CROMADO FOSCO, 3 TERMINAIS SENDO 2 COM CONEXÃO DOIS FUIROS PARA 1 ALTA ROTAÇÃO E 1 MICRO MOTOR E MANGUEIRAS LISAS TIPO OBLATE

MARCA: OLSEN

FABRICANTE: OLSEN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350.000,0000

QUANTIDADE:2

FORNECEDOR: ALL LUX SERVIÇOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME; CNPJ 17.178.064/0001-80

Portal eletrônico: <http://comprasnet.gov.br/>

3.2 CONTRATAÇÕES SIMILARES PARA SIMULADORES DE PACIENTE FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES (BENCHMARKING)

Após consulta ao mercado, diante dos inúmeros processos licitatórios encontrados, foram selecionadas 03 soluções utilizadas por outros Órgãos Públicos, conforme descrição abaixo:

3.2.1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília - FUB

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 00042/2017

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: MANEQUIM PARA/ SIMULAÇÃO DE PACIENTE UNIVERSAL ADULTO SIMULADOR DE PACIENTES COMPLETO PARA TREINAMENTO ODONTOLÓGICO. SIMULADOR PARA FINS DE TREINAMENTO DIDÁTICO EM ODONTOLOGIA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE ARCO FACIAL E ADAPTAÇÃO DE MANEQUINS BUCAIS PARA TODAS AS ÁREAS. CONJUNTO COMPLETO CONTENDO SUPORTE PARA BANCADA METÁLICA, CABEÇA PLÁSTICA COM ESTRUTURA DE METAL, MÁSCARA DE SILICONE E MORSAS DE ALUMÍNIO.

QUANTIDADE: 40

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.073,20

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

ADJUDICADO PARA: CCK COMERCIAL EIRELI- EPP, PELO MELHOR LANCE DE R\$ 41.040,00

Portal Eletrônico: comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=692629&tipo=t

3.2.2 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 001582015

Nº DO DOCUMENTO: 2016NE800574

ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA 26233 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROCESSO Nº: 13441/2015-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMULADOR COMPLETO DE PACIENTE PARA FINS DE TREINAMENTO DIDÁTICO EM ODONTOLOGIA.

ITENS: UNIDADE: 50 ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO SIMULADOR ODONTOLÓGICO SIMULADOR COMPLETO DE PACIENTE PARA FINS DE TREINAMENTO DIDÁTICO EM ODONTOLOGIA COM SUPORTE PARA BANCADA METÁLICA CROMADA, CABEÇA PLÁSTICA COM ESTRUTURA DE METAL, MÁSCARA DE SILICONE, MORSAS DE ALUMÍNIO E CAPUZ PARA PROTEÇÃO DO SIMULADOR. MARCA: MOM ITEM DO PROCESSO: 00199 ITEM DE MATERIAL: 000196910.

VALOR UNITÁRIO: 1.450,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00

3.2.3 Universidade Federal da Paraíba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2020 (SRP)

UASG: 153065

PROCESSO Nº: 2234/22

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

ITENS: MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MODELOS ANATÔMICOS PARA FINS DIDÁTICOS

"SIMULADOR DE PACIENTE PARA TREINAMENTO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BANCADAS DE LABORATÓRIO. PARA TREINAMENTO DIDÁTICO EM ODONTOLOGIA, IDEAL PARA CURSOS TÉCNICOS, FACULDADE E TREINAMENTOS CLÍNICO. COMPOSTO POR CABEÇA PLÁSTICA, MÁSCARA DE SILICONE, ARCADA DENTÁRIA BÁSICA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BANCADA. A CABEÇA ODONTOLÓGICA É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ESPECIAL E POSSUI UMA MÁSCARA FLEXÍVEL SIMILAR A CABEÇA DE UM ADULTO. ACOMPANHA A ARCADA DENTÁRIA MODELO DENTÍSTICA COM 32 DENTES. POSSUI AINDA ORIFÍCIO DE SAÍDA DE ÁGUA DE DETRITOS. TEM UMA CORDINHA PARA REGULAGEM DA PARTE INFERIOR DA ARCADA. FAZ O MOVIMENTO REAL DE ABRIR E FECHAR A BOCA. É POSSÍVEL TROCAR A ARCADA (OPCIONAL). O SISTEMA DE ENCAIXE DA ARCADA DENTÁRIA É UNIVERSAL, PERMITE ACOLOCAÇÃO DE QUALQUER MANEQUIM DENTÁRIO DE OUTRAS MARCAS. TEM CONTROLE INTERNO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ACORDO COM O TAMANHO DO MANEQUIM DA ARCADA DENTÁRIA."

MARCA: PRODENS

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUT; CNPJ 25.341.162/0001-14

QUANTIDADE: 33

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.210,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.930,00

PORTALETRÔNICO: <HTTPS://PREGUINHO.IFRN.EDU.BR/?UASG=153065&PREGAO=442020>

Percebe-se, resumidamente, que as compras pesquisadas foram, em sua maioria, pelo sistema de registro de preços.

(Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, VIII do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023)

3.3 Audiência pública

Não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública para o objeto do presente ETP.

3.4 Contratações Anteriores realizadas pela DGO

Esta diretoria não realizou nenhuma contratação anterior desse mesmo objeto.

3.5 Conclusão da Análise do Cenário

Com base nas análises feitas nas aquisições/ licitações listadas acima, foram observados os seguintes pontos:

- Da modalidade da licitação, todos foram por PREGÃO, na forma eletrônica.
- Do critério para avaliação das propostas, a maioria foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- Modo de disputa: Aberto.

Conforme apontado na pesquisa de benchmarking, a prática atual da Administração Pública converge para a solicitação desses materiais sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

Entretanto, conforme exposto, os itens deste estudo tratam-se de bens comuns produzidos e comercializados por diversas indústrias. Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2024, considerando a natureza do objeto citado e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa Aberto**. A solução por aquisição comum se justifica porque não há qualquer indefinição sobre os quantitativos a serem exigidos. A quantidade necessária foi claramente definida e justificada pelo setor demandante. Conforme será aclarado posteriormente no item IV, o tipo menor preço por lote é proposto pela necessidade conjunta dos 3 itens, não havendo sentido a aquisição isolada de nenhum deles.

(Fundamentação Legal: artigo 6º, XIII e XLI da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 33, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

IV DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1- Definição Sucinta do Objeto

A solução mais vantajosa tecnicamente encontrada para atender a presente necessidade é a Aquisição de bancadas multidisciplinares com equipo e simuladores de paciente para aperfeiçoamento do ambiente de ensino para os militares da Diretoria Geral de Odontologia.

(Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, VII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

Seguem abaixo as especificações detalhadas de cada item do lote :

LOTE	ITEM	ID SIGA / CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA
	1.1	184621	15	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia	<p>BANCADA ODONTOLOGICA, MATERIAL: MESA RETANGULAR EM QUADRO DE ESTRUTURA METALICA ROBUSTA E FIRME COM ENCAIXE PARA O EQUIPO ODONTOLOGICO E SISTEMA DE FIXACAO DO MANEQUIM SIMULADOR CABECA ANATOMICA, ACABAMENTO: SUPERFICIE DE TRABALHO EM MATERIAL DURAVEL ALEM DE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR RESISTENCIA A AGUA E UMIDADE. A SUPERFICIE DE TRABALHO DEVE SER DE COR BRANCA, FIXACAO: BANCADA SEM FIXACAO AO SOLO, DIMENSAO: 0,95 M X 0,70 M X 0,78 M (C X L X A), FORMATO: RETANGULAR, CONSTRUCAO: A ESTRUTURA DEVE CONTER SISTEMA DE LIGACAO DE ELETRICA AR COMPRIMIDO E ESGOTO E CONTER DUAS TOMADAS DUPLAS 4X2 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6530.059.0002</p>	<p>Mesa (bancada de trabalho) em formato retangular medindo aproximadamente 0,95 m. de comprimento x 0,70 m de largura com 0,78 m. de altura podendo ser confeccionada em madeira, MDF, MDP, mármore, granito, com acabamento em fórmica (caso feita em madeira), com tampo em vidro temperado de 8mm de espessura, acrílico, metal ou qualquer material que se comprove durável e resistente para o uso, além de obrigatoriamente, apresentar resistência a água e umidade, sendo portanto, lavável. A superfície de trabalho deve ser em cor branca. A sustentação deve ser em um quadro de estrutura metálica robusta e firme com encaixe para o equipo odontológico e sistema de fixação do manequim simulador cabeça anatômica. A estrutura deve conter sistema de ligação de elétrica dotada de duas tomadas duplas em formato 4x2 polegadas, sistema de ar comprimido e esgoto. Superfície de trabalho com recorte para a instalação da caixa de tomadas de elétrica.</p> <p>Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante. Garantia mínima exigida de 12 meses.</p>
	1.2	183068	15	Equipo modular odontológico para bancada	<p>EQUIPO MODULAR REMOVIVEL, UTILIZACAO: BANCADA, COMPOSICAO: 04 TERMINAIS, SENDO 01 TERMINAL COM UMA SERINGA TRIPLICE CONFECCIONADA EM METAL NAO-FERROSO, MECANICA, COM AR, AGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E AGUA, PARA FORMACAO DO SPRAY NA PONTA DA SERINGA, O BICO DEVE SER CURVO, REMOVIVEL E ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, 01 TERMINAL DE SUCCAO TIPO VENTURI, 02 TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA ALTA ROTACAO E UM PARA BAIXA ROTACAO, A TORNEIRA DO SPRAY DA ALTA ROTACAO DEVE SER NO PROPRIO CORPO DO TERMINAL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXIVEIS DO TIPO OBLATE, BLOCO DE ACIONAMENTO METAL NAO-FERROSO COM BANHO DE NIQUEL QUIMICO, O MODULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E AGUA, QUE SAO CALIBRADOS DE FABRICA DISPENSANDO O USO DE MANOMETRO, PEDAL COM FORMATO ARREDONDADO, UNICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO, PARA COMANDO DAS PECAS DE MAO, MATERIAL CAIXA: POLIESTIRENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6521.051.0001</p>	<p>Unidade modular compacta, com caixa de poliestireno, acomoda o suporte de pontas, com forma arredondada e fixa, para evitar queda e danos. Deve conter 04 terminais, sendo: 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; 01 terminal de sucção tipo venturi, para sucção da cavidade do manequim; 02 terminais tipo borden, sendo um para alta rotação e um para baixa rotação; a torneira do spray da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizado.</p> <p>Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante. Garantia mínima de 12 meses.</p>

1

1.3	183045	19	Simulador de paciente	<p>MANEQUIM SIMULADOR, MODELO: HASTE CABECA ANATOMICA, CABECA: APARENCIA E MEDIDAS SEMELHANTES A HUMANA, EM PLASTICO RESISTENTE, COM SISTEMA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E FIXAÇÃO DA MÁSCARA, PARTE INTERNA DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO COM FACILIDADE DO MANEQUIM, DRENO COM REFORÇO INTERNO DE METAL (LATAO) E MANGUEIRA FLEXÍVEL CINZA 1/2" PARA FIXAÇÃO NO DRENO, NA PARTE INFERIOR COM REFORÇO DE AÇO ABNT 1020 CROMADO PARA ACOPLAMENTO DO SISTEMA. PARAFUSO 3/16" NA PARTE INFERIOR DO QUEIXO PARA O CONTROLE DE ABERTURA DA ARCADA, MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX 304 COM SISTEMA DE ESFERA, COMPRIMENTO DO EIXO 22 CM, AÇO INOX (304), TAMANHO: ADULTO, SEXO: UNISSEX, COMPOSIÇÃO: MÁSCARA, PERMITINDO AFASTAMENTO E AMPLA VISIBILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, SISTEMA DE ENCAIXE PARA ARCO FACIAL, NA CAVIDADE DA ORELHA, POSSIBILITANDO REGISTRO DE MORDIDA, MANGUEIRA DE SILICONE COR CINZA PARA LIGAR NO ESGOTO, POSIÇÃO: N/A, COR: TEXTURA E COR DA PELE HUMANA, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 6950.035.0043</p>	<p>Composto por haste cabeça anatômica plástica e máscara, com as seguintes características:</p> <p>Haste em aço inox 304 com sistema de esfera possibilitando todos os movimentos do pescoço, inclusive o ângulo de 90 graus, com o comprimento do eixo com 22 cm, também em aço inox (304)</p> <p>Cabeça com aparência e medidas semelhantes à humana, confeccionada em material plástico resistente, com sistema para escoamento de água e fixação da máscara. Parte interna deve possuir sistema de fixação, permitindo a colocação e remoção com facilidade do manequim.</p> <p>Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza 1/2" para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16" na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada.</p> <p>☐ Máscara, com aparência que simule a elasticidade e textura da pele humana, permitindo afastamento e ampla visibilidade durante os procedimentos operatórios. A dureza deve ser de 15 Shore A e deve possuir sistema de encaixe para arco facial, na cavidade da orelha, possibilitando registro de mordida, além de mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto.</p> <p>Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>
-----	--------	----	-----------------------	---	---

4.2- Definição da natureza do bem/Serviço

Trata-se da aquisição de bancadas multidisciplinares e simuladores de pacientes para ensino odontológico, considerados comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, na forma que define o **artigo 6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

V ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- O Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO) só possui uma sala de laboratório e não há previsão para ampliação do número e/ou do tamanho atual da sala;
- A doutrina adotada pela DGO a partir de agora é que cada curso a ser oferecido pelo CEPO aos militares do sistema odontológico da corporação só poderá ofertar no máximo 12 vagas, considerando o espaço físico existente nesta sala e simultaneamente obedecendo à determinação do número máximo de 12 (doze) alunos matriculados em cada curso de especialização, dada pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO 63/2005, atualizada em 2012, em seu artigo 174.
- O CEPO vem oferecendo diversos cursos historicamente, que muito enriqueceram qualitativamente a formação profissional dos militares do sistema odontológico da corporação. O número de alunos matriculados variou muito de acordo com o perfil de cada curso (somente teóricos, híbridos - teórico/prático e somente práticos), mas a partir de agora haverá a padronização de no máximo 12 vagas por curso, conforme exposto acima. Alguns destes cursos estão listados abaixo como segue:

1 - Estágio de Atualização Técnico-Profissional para Praças QBMP-6 Atendente de Consultório Dentário (EAT/ACD), destinado aos militares da Corporação que desempenhavam a função de Atendente de Consultório Dentário (ACD) com o objetivo de promover a atualização de conhecimentos teóricos e práticos necessários ao bom desempenho das atividades do ACD, e estabelecer rotina de atualização profissional para estes militares. No período de 2004 a 2009 promoveu atualização profissional para 113 Praças da Corporação;

2 - Programa de Educação Continuada para os Atendentes de Consultório Dentário (ACD), lotados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), As praças convocadas foram divididas em 4 turmas de 12 alunos cada, e teve como objetivo orientar e treinar os ACD para auxiliar os Oficiais Dentistas nos procedimentos de urgência e emergência odontológica normalmente realizados nas UPAs, assim como orientá-los quanto às normas de biossegurança e adequado manejo e descarte do material contaminado oriundo dos atendimentos;

3 - Programa de Aperfeiçoamento na Clínica Odontológica (PACO) para Oficiais QOS/Dent, no período de 2013 a 2015, com 69 militares formados em 9 turmas;

4 - Curso de Aperfeiçoamento em Clínica Odontológica Integrada (CACOI) formou 6 militares em 2016;

5 - Curso de Clínica Odontológica Integrada (CCOI), no formato de curso de especialização, com objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos dos cirurgiões-dentistas no atendimento clínico odontológico integrado do Sistema DGO-CBMERJ e/ou, eventualmente, militares de outras forças ou civis, dentro de critérios técnicos e de alta qualidade, formou 45 militares de 2017 a 2022;

6 - Curso de Capacitação em Laserterapia de Alta e Baixa Potência, para Oficiais QOS/Dent, formando 43 alunos em 4 turmas, de 2020 a 2023;

7 - Capacitação em Instrumentação Mecanizada, com 19 militares, em 2021;

8 - Capacitação de Microscopia em Endodontia, com 16 formados, em 2021;

9 - Curso de Capacitação em Disfunções Temporomandibulares e Dor Orofacial, com a formação de 23 oficiais dentistas, em 2 turmas, 2021 e 2022.

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base no espaço físico disponível e no número médio de alunos nos cursos anteriormente realizados pelo Centro de Estudos. Foi considerada, também, a determinação do número máximo de 12 (doze) alunos matriculados em cada curso de especialização, dada pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO 63/2005, atualizada em 2012, em seu artigo 174. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base nos cursos anteriormente realizados pelo Centro de Estudos, considerando os seguintes fatores:

- 1- A necessidade logística da Diretoria Geral de Odontologia;
- 2- O espaço físico disponível no laboratório do CEPO;
- 3- As informações adquiridas com os responsáveis pelo Curso, com os docentes responsáveis por disciplinas e laboratórios e com os gestores que acompanham as atividades rotineiras do CEPO.

LOTE	ITEM	ID SIGA / CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
	1.1	184621	15	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia	BANCADA ODONTOLOGICA, MATERIAL: MESA RETANGULAR EM QUADRO DE ESTRUTURA METALICA ROBUSTA E FIRME COM ENCAIXE PARA O EQUIPO ODONTOLOGICO E SISTEMA DE FIXACAO DO MANEQUIM SIMULADOR CABECA ANATOMICA, ACABAMENTO: SUPERFICIE DE TRABALHO EM MATERIAL DURAVEL ALEM DE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR RESISTENCIA A AGUA E UMIDADE. A SUPERFICIE DE TRABALHO DEVE SER DE COR BRANCA, FIXACAO: BANCADA SEM FIXACAO AO SOLO, DIMENSAO: 0,95 M X 0,70 M X 0,78 M (C X L X A), FORMATO: RETANGULAR, CONSTRUCAO: A ESTRUTURA DEVE CONTER SISTEMA DE LIGACAO DE ELETRICA AR COMPRIMIDO E ESGOTO E CONTER DUAS TOMADAS DUPLAS 4X2 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6530.059.0002	Mesa (bancada de trabalho) em formato retangular medindo aproximadamente 0,95 m. de comprimento x 0,70 m de largura com 0,78 m. de altura podendo ser confeccionada em madeira, MDF, MDP, mármore, granito, com acabamento em fórmica (caso feita em madeira), com tampo em vidro temperado de 8mm de espessura, acrílico, metal ou qualquer material que se comprove durável e resistente para o uso, além de obrigatoriamente, apresentar resistência a água e umidade, sendo portanto, lavável. A superfície de trabalho deve ser em cor branca. A sustentação deve ser em um quadro de estrutura metálica robusta e firme com encaixe para o equipo odontológico e sistema de fixação do manequim simulador cabeça anatômica. A estrutura deve conter sistema de ligação de elétrica dotada de duas tomadas duplas em formato 4x2 polegadas, sistema de ar comprimido e esgoto. Superfície de trabalho com recorte para a instalação da caixa de tomadas de elétrica. Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante. Garantia mínima exigida de 12 meses.	12	Unidade

1.2	183068	15	Equipo modular odontológico para bancada	<p>EQUIPO MODULAR REMOVIVEL,UTILIZACAO: BANCADA, COMPOSICAO: 04 TERMINAIS, SENDO 01 TERMINAL COM UMA SERINGA TRIPLICE CONFECCIONADA EM METAL NAO-FERROSO, MECANICA, COM AR, AGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E AGUA, PARA FORMACAO DO SPRAY NA PONTA DA SERINGA, O BICO DEVE SER CURVO, REMOVIVEL E ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, 01 TERMINAL DE SUCCAO TIPO VENTURI, 02 TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA ALTA ROTACAO E UM PARA BAIXA ROTACAO, A TORNEIRA DO SPRAY DA ALTA ROTACAO DEVE SER NO PROPRIO CORPO DO TERMINAL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXIVEIS DO TIPO OBLATE, BLOCO DE ACIONAMENTO METAL NAO-FERROSO COM BANHO DE NIQUEL QUIMICO, O MODULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E AGUA, QUE SAO CALIBRADOS DE FABRICA DISPENSANDO O USO DE MANOMETRO, PEDAL COM FORMATO ARREDONDADO, UNICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO, PARA COMANDO DAS PECAS DE MAO, MATERIAL CAIXA: POLIESTIRENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6521.051.0001</p>	<p>Unidade modular compacta, com caixa de poliestireno, acomoda o suporte de pontas, com forma arredondada e fixa, para evitar queda e danos. Deve conter 04 terminais, sendo; 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; 01 terminal de sucção tipo venturi, para sucção da cavidade do manequim; 02 terminais tipo borden, sendo um para alta rotação e um para baixa rotação; a torneira do spray da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para comando das peças de mão. A seringa tríplice deve ter válvula reguladora de pressão de ar estabilizado.</p> <p>Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	12	Unidade
-----	--------	----	--	---	---	----	---------

1.3	183045	19	Simulador de paciente	<p>MANEQUIM SIMULADOR, MODELO: HASTE CABECA ANATOMICA, CABECA: APARENCIA E MEDIDAS SEMELHANTES A HUMANA, EM PLASTICO RESISTENTE, COM SISTEMA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E FIXAÇÃO DA MÁSCARA, PARTE INTERNA DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO COM FACILIDADE DO MANEQUIM, DRENO COM REFORÇO INTERNO DE METAL (LATAO) E MANGUEIRA FLEXIVEL CINZA 1/2" PARA FIXAÇÃO NO DRENO, NA PARTE INFERIOR COM REFORÇO DE AÇO ABNT 1020 CROMADO PARA ACOPLAMENTO DO SISTEMA. PARAFUSO 3/16" NA PARTE INFERIOR DO QUEIXO PARA O CONTROLE DE ABERTURA DA ARCADEA, MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX 304 COM SISTEMA DE ESFERA, COMPRIMENTO DO EIXO 22 CM, AÇO INOX (304), TAMANHO: ADULTO, SEXO: UNISSEX, COMPOSIÇÃO: MÁSCARA, PERMITINDO AFASTAMENTO E AMPLA VISIBILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS OPERATORIOS, SISTEMA DE ENCAIXE PARA ARCO FACIAL, NA CAVIDADE DA ORELHA, POSSIBILITANDO REGISTRO DE MORDIDA, MANGUEIRA DE SILICONE COR CINZA PARA LIGAR NO ESGOTO, POSIÇÃO: N/A, COR: TEXTURA E COR DA PELE HUMANA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO DO ITEM: 6950.035.0043</p>	<p>Composto por haste cabeça anatômica plástica e máscara, com as seguintes características: Haste em aço inox 304 com sistema de esfera possibilitando todos os movimentos do pescoço, inclusive o ângulo de 90 graus, com o comprimento do eixo com 22 cm, também em aço inox (304) Cabeça com aparência e medidas semelhantes à humana, confeccionada em material plástico resistente, com sistema para escoamento de água e fixação da máscara. Parte interna deve possuir sistema de fixação, permitindo a colocação e remoção com facilidade do manequim. Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza 1/2" para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16" na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada. Máscara, com aparência que simule a elasticidade e textura da pele humana, permitindo afastamento e ampla visibilidade durante os procedimentos operatórios. A dureza deve ser de 15 Shore A e deve possuir sistema de encaixe para arco facial, na cavidade da orelha, possibilitando registro de mordida, além de mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto. Frete, montagem e instalação realizadas pela empresa fabricante Garantia mínima de 12 meses.</p>	12	Unidade
-----	--------	----	-----------------------	--	---	----	---------

(Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, IV do Decreto 48.816 de 24 de novembro de 2023).

VI ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1-Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

- 1-MARTINS DESIGN (<https://martinsdesign.com.br>);
- 2-KEY EQUIPAMENTOS (<https://keyequipamentos.com.br/>);
- 3-IZABEL DE SOUZA (<http://izabelsouza18@hotmail.com>).

Produto	Qtde	Empresa	Valor unitário	Valor total	Instalação	Frete	Valor total lote
Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia	12	Martins Design (https://martinsdesign.com.br)	R\$ 3.470,00	RS 41.640,00	Inclusa	Incluso	R\$ 103.176,00
Equipo modular odontológico para bancada	12		R\$ 3.648,00	R\$ 43.776,00			
Simulador de paciente	12		R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00			
Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia	12	Key Equipamentos (https://keyequipamentos.com.br)	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00	R\$ 4.000,00	a combinar	R\$ 110.440,00
Equipo modular odontológico para bancada	12		R\$ 2.590,00	R\$ 31.080,00			
Simulador de paciente	12		R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00			
Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia	12	Izabel de Souza (izabelsouza18@hotmail.com)	R\$ 4.790,00	R\$ 57.480,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 105.860,00
Equipo modular odontológico para bancada	12		R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00			
Simulador de paciente	12		R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00			

O valor total estimado da presente contratação é **R\$ 106.492,00 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais)** considerando a média das três cotações obtidas junto aos fornecedores consultados.

6.2 ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO - decreto 48.816/2023, artigo 17, IX

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

(Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, VI da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, V do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

VII JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global exceção que deve ser previamente motivada no processo administrativo. Este entendimento foi inserido no Enunciado de Súmula n.º 247 nos seguintes termos: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Porém de acordo com a **Lei 14.133/2021, artigo 40, V-b**, o objeto da licitação deve ser parcelado sempre que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo:

O objeto da contratação será composto por **01 lote com 3 itens interdependentes**, com preço total a ser orçado pela administração e compete a ela buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsar um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração."

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

"As duas finalidades básicas da etapa interna. A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração."

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Nesta toada, observamos que não faz sentido realizar a aquisição de forma parcelada, visto que tecnicamente não podemos dividi-los, uma vez que, para que o objetivo se cumpra, são interdependentes. Adquirir as bancadas separado do equipo modular ou do simulador de paciente feriria de morte o princípio da eficiência ensejando em grave atentado às atividades de titularidade estatal. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto.

O não parcelamento é a melhor forma de organização no estudo em lide, uma vez que para montagem do laboratório, nenhum dos itens se faz útil isoladamente, apenas os três itens agrupados. A busca do menor preço e a competitividade não parecem ser afetados com a reunião dos itens em lote, na medida em que atendem a realidade mercadológica, como visto na análise do cenário exposto acima.

(Fundamentação Legal: Artigo 40, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, VI do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).

VIII VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente aquisição está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro 2024-2027, que almeja a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço de saúde prestado assim como no Plano de Contratações Anual 2024.

(fonte: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> **Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).**

IX PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A comissão de planejamento deste ETP inseriu no descritivo a necessidade de instalação elétrica e hidráulica por parte da empresa vencedora.

9.1 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente ETP não identificou a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.2 Capacitação de Pessoal

Não existe a necessidade de capacitação de pessoal.

9.3 Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

Não existe a necessidade de programação de cronograma de atividades.

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, X da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 8º, caput do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

XI DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a aquisição demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

(Fundamentação Legal: Artigo 7º, VII, Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

XII CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

XIII EQUIPE DE PLANEJAMENTO

do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
M QOS/Dent/02 ta Perez Vianna Silva	ESTADO MAIOR GERAL	32.691	21 98847-0757	renataperez36@gmail.com
Adriano Relvas ra de Oliveira	CEPO	41.679	21 98756-7946	relvasrj@yahoo.com.br
Rachel Jardim Lopes mento di Mango	CEPO	41.705	21 99633-3708	rachel.jardim@gmail.com

XIV MAPA DE RISCO

14.1 MATRIZ DE RISCO

Risco 01:	ALTERAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO CBMERJ
Probabilidade:	Baixo
Dano	Impacto
Frustrar a aquisição.	Médio
Ação Preventiva	Responsável
Aquisição está alinhada com a atuação estratégica do CBMERJ: melhorar qualitativa e quantitativamente o serviço prestado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Remanejar os valores previstos no orçamento anual e rever as necessidades, priorizando as demandas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02:	LENTIDÃO PROCESSUAL
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Pesquisa de preço defasada.	Médio
Ação Preventiva	Responsável
Diminuir a burocracia interna do órgão	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Requisições, Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Refazer a pesquisa de preço antes do pregão eletrônico	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03:	PREGÃO DESERTO OU FRACASSADO	
Probabilidade:	Média	
Dano	Impacto	
Não aprimoramento do ensino odontológico na Corporação	Médio	
Ação Preventiva	Responsável	
Pesquisa exaustiva sobre a existência de opções diversas no mercado e soluções de outras instituições públicas	Equipe de Planejamento da contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Rever os itens solicitados, suas especificações, preços estimados que possam ter desestimulado fornecedores.	Equipe de Planejamento da contratação	

XV ANEXOS

15.1 ANEXO I PROPOSTA DA EMPRESA KEY EQUIPAMENTOS

A Key Equipamentos enviou layout, fotos ilustrativas e dois orçamentos





Key Equipamentos

Oswaldo Bento de Souza Comércio de Móveis EPP – CNPJ 13.460.727/0001-01 Rua Joaquim Moreira, 190 – Vila Zanardi, Guarulhos – SP - CEP 07022-060
keyequipamentos.com.br – contato@keyequipamentos.com.br

Lucas yuji –
Representante Comercial
(11) 98100-3867

Orçamento Mobiliário

Data: 20.06.2023

Cliente: DR. RENATA PEREZ

LABORATORIO					
ITEM	L x P x A	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR
Bancada Classic 75cm c/ Luminária Slim; Apoio de Braço; Protetor de Tampo em aço; Filtro de linha c/ 6 tomadas; Central elétrica; Bandeja p/ Detritos e Instrumentos; Bico de Ar e Bocal de Aspiração	105x58x87	Bancada Classic 75cm c/ Luminária Slim; Apoio de Braço; Protetor de Tampo em aço; Filtro de linha c/ 6 tomadas; Central elétrica; Bandeja p/ Detritos e Instrumentos; Bocal de Aspiração	R\$ 4.290,00	12	R\$ 51.480,00
Módulos para bancada com suporte para 3 canetas	***	Módulos para bancada com suporte para 3 canetas	R\$ 2.590,00	12	R\$31.080,00
Total					R\$ 82.560,00
TOTAL					R\$ 82.560,00

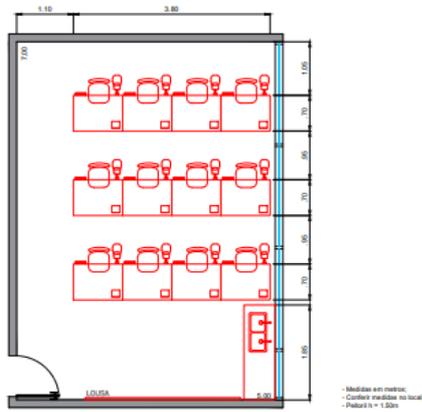
DESCRIÇÃO DE VALORES

- Projeto: R\$ 82.560,00
- Instalação: R\$ 3.500,00
- Frete: - á calcular
Total: R\$ 86.060,00

LABORATORIO					
ITEM	L x P x A	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR
Bancada Diamond 75cm c/ Luminária Slim; Apoio de Braço; Protetor de Tampo em aço; Filtro de linha c/ 6 tomadas; Central elétrica; Bandeja p/ Detritos e Instrumentos; Bico de Ar e Bocal de Aspiração	105x58x87	Bancada Diamond 75cm c/ Luminária Slim; Apoio de Braço; Protetor de Tampo em aço; Filtro de linha c/ 6 tomadas; Central elétrica; Bandeja p/ Detritos e Instrumentos; Bico de Ar e Bocal de Aspiração	R\$ 4.990,00	12	R\$ 59.880,00
Simulador Odontológico	***	Simulador odontológico	R\$1.290,00	12	R\$15.480,00
Módulos para bancada com suporte para 3 canetas	***	Módulos para bancada com suporte para 3 canetas	R\$ 2.590,00	12	R\$31.080,00
Total					R\$ 106.440,00
TOTAL					R\$ 106.440,00

DESCRIÇÃO DE VALORES

- Projeto: R\$ 106.440,00
- Instalação: R\$ 4.000,00
- Frete: - á calcular
Total: R\$ 110.440,00



2 LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR - LAYOUT OPÇÃO B
ESCALA 1:50

DIREITOS RESERVADOS

Objeto: LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR Data: 06/23
 Cliente: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Eixo: 1150
 Local: RIO DE JANEIRO - RJ Fone: 44
 Ar. Proj. Verônica ZAPP Fábry Nº
 R. Eng.º Roberto de Fátima Mendes de Sá
 R. Eng.º Roberto de Fátima Mendes de Sá
 CREA RJ 228677-3 01/02
 AA (210 x 297mm)

A) Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia, com formato retangular medindo 0,95 m. de comprimento x 0,70 m de largura com 0,78 m. de altura, tendo como sustentação um quadro de estrutura metálica com encaixe para o equipo odontológico e sistema de fixação do manequim simulador cabeça anatômica. A estrutura é dotada de gaveta para fixação do equipo, e sistema de ligação de elétrica, ar comprimido e esgoto. A parte superior da bancada e composta por tampo confeccionado em MDP com espessura de 3 cm. com recorte para a instalação da caixa de tomadas de elétrica. Na superfície de trabalho e composta por tampo de vidro temperado com 8mm. de espessura e adesivo branco na parte inferior da superfície.

Valor unitário.....R\$ 3.470,00
Valor total para 12 alunos..... R\$ 41.640,00

B) Equipo modular odontológico para bancada, composto por uma unidade modular compacta, com caixa de poliestireno que acomoda todos os componentes para ser instalada em bancadas para uso em laboratório multidisciplinar. O suporte de pontas deve ser com formas arredondadas, confeccionado em poliestireno, fixo, para evitar a queda involuntária dos instrumentos e consequente danos aos mesmos. O Equipo deve conter 04 terminais, sendo; 01 terminal com uma seringa tríplice que deve ser confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, para formação do spray na ponta da seringa; o bico deve ser curvo, removível e esterilizável em autoclave, e que permita direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; 01 terminal de sucção tipo venturi, para sucção da cavidade do manequim; 02 terminais tipo borden, sendo uma para a alta rotação e um para a baixa rotação; a torneira do spray da alta rotação deve ser no próprio corpo do terminal e oferecer total facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta. As mangueiras devem ser lisas, leves e flexíveis do tipo oblate para proporcionar conforto ao profissional pela ausência de tensão; e não podem conter estrias para facilitar a limpeza e a desinfecção. A seleção das pontas deve ser automática e acionadas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; o bloco deve ser fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, e possuir um número reduzido de peças móveis para proporcionar maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofrer corrosão. O módulo tem que ser dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados de fábrica dispensando o uso de manômetro. Pedal com formato arredondado, único, de acionamento progressivo, para

C) Simulador de paciente, caracterizado por cabeça anatômica, na parte superior em plástico de alto impacto (ps) que simula cabelo, olhos e nariz e porca de fixação que acopla a parte superior na parte inferior. Na parte inferior composta por plástico de alto impacto (ps), possui pinos laterais para fixação do arco facial, possibilitando registro de mordida, placa de policarbonato com encaixe para manequim odontológico. Dreno com reforço interno de metal (latão) e mangueira flexível cinza ½" para fixação no dreno, na parte inferior com reforço de aço ABNT 1020 cromado para acoplamento do sistema. Parafuso 3/16" na parte inferior do queixo para o controle de abertura da arcada. Haste em aço inox (30 com sistema de esfera, que possibilita todos os movimentos do pescoço, inclusive o ângulo de 90 graus com o comprimento do eixo com 22 cm. também em aço inox. (304). Mascarão altamente flexível com dureza de 15 shore A em poliuretano e mangueira de silicone na cor cinza para ligar no esgoto.

Valor unidade.....R\$ 1.480,00
Quantidade 12 conjuntos.....R\$ 17.760,00

D) Mocho odontológico ergonômico apoiado em 05 rodízios, a gás com alavanca de elevação e regulagem do assento, trava de altura e regulagem do encosto, assento estofado sem costura em PVC termo moldado com espuma injetada de poliuretano. – cor do estofamento a ser definida.

Valor Unitário.....R\$ 1.230,00
Quantidade 12 mochos.....R\$ 14.760,00

Valor total (A+B+C+D)R\$ 101.760,00

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo VII)

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- 2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 3.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.4 Itens suprimidos por se tratar de balanço patrimonial, o que não é exigível nesta contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1** Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 4.2** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
- 4.2.1** **Comprovação mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme item 13 do TR.**
- 4.2.2** **Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.**
- 4.2.3** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.2.4** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 4.2.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentação do AR dos profissionais.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da Minuta Padrão da PGE, conforme justificativa no item XI do Termo de Referência.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO V

**Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)**

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário do item R\$	Valor Total do Lote R\$
1	1.1	184621	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia CODIGO DO ITEM: 6530.059.0002	UNIDADE	12	4.446,67	101.060,04
	1.2	183068	Equipo modular odontológico para bancada CODIGO DO ITEM: 6521.051.0001	UNIDADE	12	2.560,00	
	1.3	183045	Simulador de paciente CODIGO DO ITEM: 6950.035.0043	UNIDADE	12	1.415,00	

ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – III</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024.</p> <p>A Realizar-se em / /2024 às horas.</p> <p>Requisição n.º.</p> <p>Processo n.ºSEI-270006/000224/2024</p>
---	---

<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>
---	--------------------------------

LOTES	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	1.1	184621	Bancada para laboratório multidisciplinar de odontologia CODIGO DO ITEM: 6530.059.0002	UNIDADE	12	NSA				
	1.2	183068	Equipo modular odontológico para bancada CODIGO DO ITEM: 6521.051.0001	UNIDADE	12	NSA				
	1.3	183045	Simulador de paciente CODIGO DO ITEM: 6950.035.0043	UNIDADE	12	NSA				
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$		R\$	

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência e ITEM 1 do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>
--	---

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

até 200 empregados..... 2%;

de 201 a 500..... 3%;

de 501 a 1.000..... 4%;

de 1.001 em diante..... 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os

requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:
